



Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

18 de Agosto de 2012

ANO XVI - N.º 365

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 3.498, DE 07 DE AGOSTO DE 2012 Projeto de Lei n.º 157/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 590.600,00 (quinhentos e noventa mil e seiscentos reais), para atender despesas de custeio nas seguintes dotações:

4	02.01	04.122.01022.100.3.1.90.16.00.00.00.0.01.0110	O.Desp.Var.P.C.	GAB.PREF.DEP.	RS 1.000,00
11	02.02	04.122.01032.101.3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	PROC. JURÍDICA	RS 25.000,00
19	02.03	04.122.01032.102.3.1.90.09.00.00.00.0.0.01.0110	Salario-Familia	DEPTO.ADM.	RS 1.000,00
20	02.03	04.122.01032.102.3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO.ADM.	RS 84.000,00
32	02.04	04.122.01032.104.3.1.90.16.00.00.00.00.0.01.0110	O.Desp.Var.P.C.	DEPTO.ALM.PAT.	RS 8.500,00
40	02.05	04.123.01032.105.3.1.90.16.00.00.00.00.0.01.0110	O.Desp.Var.P.C.	DEPTO.FINANÇAS	RS 9.000,00
55	02.07	04.122.01032.107.3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO.CONV.	RS 16.000,00
71	02.09	11.334.01072.109.3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO.DESECON.TRAB	RS 3.000,00
79	02.10	15.451.01232.110.3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO.OBRAS	RS 47.000,00
87	02.11	15.452.01232.111.3.1.90.09.00.00.00.00.0.01.0110	Salario-Familia	DSUR	RS 600,00
88	02.11	15.452.01232.111.3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DSUR	RS 63.000,00
89	02.11	15.452.01232.111.3.1.90.16.00.00.00.00.0.01.0110	O.Desp.Var.P.C.	DSUR	RS 2.500,00
96	02.12	18.542.01082.112.3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO.AGRIC.MEIO.AMB.	RS 47.000,00
97	02.12	18.542.01082.112.3.1.90.16.00.00.00.00.0.01.0110	O.Desp.Var.P.C.	DEPTO.AGRIC.MEIO.AMB.	RS 17.000,00
111	02.13	06.181.01042.114.3.1.90.09.00.00.00.00.0.01.0110	Salario-Familia	DESETRAN	RS 500,00
112	02.13	06.181.01042.114.3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DESETRAN	RS 78.000,00
113	02.13	06.181.01042.114.3.1.90.16.00.00.00.00.0.01.0110	O.Desp.Var.P.C.	DESETRAN	RS 7.000,00
191	02.18	13.392.01092.127.3.1.90.09.00.00.00.00.0.01.0110	Salario-Familia	DEPTO.CULT.TUR.	RS 500,00
192	02.18	13.392.01092.127.3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO.CULT.TUR.	RS 3.000,00
193	02.18	13.392.01092.127.3.1.90.16.00.00.00.00.0.01.0110	O.Desp.Var.P.C.	DEPTO.CULT.TUR.	RS 4.000,00
198	02.19	27.813.01102.128.3.1.90.09.00.00.00.00.0.01.0110	Salario-Familia	DEPTO.ESPLAZER	RS 500,00
199	02.19	27.813.01102.128.3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO.ESPLAZER	RS 96.000,00
200	02.19	27.813.01102.128.3.1.90.16.00.00.00.00.0.01.0110	O.Desp.Var.P.C.	DEPTO.ESPLAZER	RS 34.000,00
243	02.21	08.244.01222.137.3.1.90.09.00.00.00.00.0.01.0510	Salario-Familia	DEPTO.AÇÃO SOC.	RS 1.500,00
244	02.21	08.244.01222.137.3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.0510	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO.AÇÃO SOC.	RS 37.000,00
245	02.21	08.244.01222.137.3.1.90.16.00.00.00.00.0.01.0510	O.Desp.Var.P.C.	DEPTO.AÇÃO SOC.	RS 6.000,00
			TOTAL		RS 590.600,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

3	02.01	04.122.01022.100.3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	GAB.PREF.DEP.	RS 15.900,00
10	02.02	04.122.01032.101.3.1.90.09.00.00.00.00.0.01.0110	Salario-Familia	PROC. JURÍDICA	RS 1.000,00
12	02.02	04.122.01032.101.3.1.90.16.00.00.00.00.0.01.0110	O.Desp.Var.P.C.	PROC. JUR.	RS 2.000,00
31	02.04	04.122.01032.104.3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO.ALM.PAT.	RS 24.000,00
34	02.05	04.123.01032.105.3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO.FINANÇAS	RS 131.000,00
48	02.06	04.122.01032.106.3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO.LIC.COMP.	RS 18.000,00
49	02.06	04.122.01032.106.3.1.90.16.00.00.00.00.0.01.0110	O.Desp.Var.P.C.	DEPTO.LIC.COMP.	RS 2.000,00
56	02.07	04.122.01032.107.3.1.90.16.00.00.00.00.0.01.0110	O.Desp.Var.P.C.	DEPTO.CONV.	RS 500,00
80	02.10	15.451.01232.110.3.1.90.16.00.00.00.00.0.01.0110	O.Desp.Var.P.C.	DEPTO.OBRAS	RS 3.800,00
88	02.11	15.452.01232.111.3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DSUR	RS 2.800,00
96	02.12	18.542.01082.112.3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	D.AGRIC.MEIO.AMB.	RS 1.800,00
97	02.12	18.542.01082.112.3.1.90.16.00.00.00.00.0.01.0110	O.Desp.Var.P.C.	D.AGRIC.MEIO.AMB.	RS 1.700,00
104	02.13	26.782.01052.113.3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.0400	Venc.Vant.Fix.P.C.	DESETRAN	RS 14.500,00
105	02.13	26.782.01052.113.3.1.90.16.00.00.00.00.0.01.0400	O.Desp.Var.P.C.	DESETRAN	RS 4.500,00
128	02.14	52.365.01122.116.3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.0210	Venc.Vant.Fix.P.C.	D.ED.ENS.BÁS.	RS 49.500,00
206	02.20	10.302.01172.129.3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.0310	Venc.Vant.Fix.P.C.	FMS	RS 90.000,00
212	02.20	10.302.01172.129.3.3.90.39.00.00.00.00.0.01.0310	O.Serv.Terc.P.J.	FMS	RS 1.000,00
273	02.22	09.271.01262.152.3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.0110	Obrigações Patronais	ENC.GERMUN.	RS 20.000,00
309	02.22	04.122.01262.167.3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.0110	Obriz.Pat.Intro.Orc.	ENC.GERMUN.	RS 77.500,00
491	02.20	10.302.01262.180.3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.0310	Obriz.Pat.Intro.Orc.	FMS	RS 80.000,00
496	02.22	04.122.01262.185.3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.0110	Obriz.Pat.Intro.Orc.	ENC.GERMUN.	RS 70.000,00
			TOTAL		RS 590.600,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 590.600,00 (quinhentos e noventa mil e seiscentos reais), no Plano Plurianual - Lei n.º 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 07 de agosto de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de agosto de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.499, DE 07 DE AGOSTO DE 2012 Projeto de Lei n.º 158/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais), para atender despesas de custeio nas seguintes dotações:

207	02.20	10.302.01172.129.3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.0310	Obriz.Pat.Intro.Orc.	FMS	RS 1.500,00
208	02.20	10.302.01172.129.3.1.90.16.00.00.00.00.0.01.0310	O.Desp.Var.P.C.	FMS	RS 43.000,00
220	02.20	10.302.01172.130.3.3.90.39.00.00.00.00.0.01.0310	O.Serv.Terc.P.J.	FMS	RS 30.000,00
229	02.20	10.304.01202.131.3.1.90.13.00.00.00.00.0.05.0300	Obriz.Pat.Intro.Orc.	FMS	RS 3.500,00
230	02.20	10.304.01202.131.3.1.90.16.00.00.00.00.0.05.0300	O.Desp.Var.P.C.	FMS	RS 6.200,00
235	02.20	10.305.01202.132.3.1.90.11.00.00.00.00.0.05.0300	Venc.Vant.Fix.P.C.	FMS	RS 20.000,00
308	02.20	10.302.01262.166.3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.0310	Obriz.Pat.Intro.Orc.	FMS	RS 3.000,00
			TOTAL		RS 107.200,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

206	02.20	10.302.01172.129.3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.0310	Venc.Vant.Fix.P.C.	FMS	RS 77.500,00
228	02.20	10.304.01202.131.3.1.90.11.00.00.00.00.0.05.0300	Venc.Vant.Fix.P.C.	FMS	RS 9.700,00
236	02.20	10.305.01202.132.3.1.90.13.00.00.00.00.0.05.0300	Obrigações Patronais	FMS	RS 10.000,00
237	02.20	10.305.01202.132.3.1.90.16.00.00.00.00.0.05.0300	O.Desp.Var.P.C.	FMS	RS 10.000,00
			TOTAL		RS 107.200,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais), no Plano Plurianual - Lei n.º 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 07 de agosto de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de agosto de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**LEI N.º 3.500, DE 07 DE AGOSTO DE 2012****Projeto de Lei n.º 159/12**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais), para atender despesas de custeio nas seguintes dotações:

144	02.15	12.361.01132.120.3.1.90.09.00.00.00.02.0261	Salario-Familia	D.ED.FUNDMAG.	RS 5.000,00
146	02.15	12.361.01132.120.3.1.90.13.00.00.00.02.0261	Obric.Patrnais	D.ED.FUNDMAG.	RS 4.000,00
151	02.15	12.365.01132.121.3.1.90.16.00.00.00.02.0261	O.Deso.Var.P.C.	D.ED.FUNDMAG.	RS 4.000,00
158	02.16	12.361.01142.122.3.1.90.09.00.00.00.02.0262	Salario-Familia	D.ED.FUNDO.DESP.	RS 1.500,00
160	02.16	12.361.01142.122.3.1.90.13.00.00.00.02.0262	Obric.Patrnais	D.ED.FUNDO.DESP.	RS 37.000,00
161	02.16	12.361.01142.122.3.1.90.16.00.00.00.02.0262	O.Desp.Var.P.C.	D.ED.FUNDO.DESP.	RS 4.000,00
167	02.16	12.365.01142.123.3.1.90.13.00.00.00.02.0262	Obric.Patrnais	D.ED.FUNDO.DESP.	RS 1.600,00
175	02.16	12.365.01142.123.3.1.90.16.00.00.00.02.0262	O.Deso.Var.P.C.	D.ED.FUNDO.DESP.	RS 12.500,00
302	02.15	12.361.01262.164.3.1.91.13.00.00.00.02.0261	Obric.Pat.Intra Orc.	D.ED.FUNDMAG.	RS 8.000,00
303	02.15	12.365.01262.164.3.1.91.13.00.00.00.02.0261	Obric.Pat.Intra Orc.	D.ED.FUNDMAG.	RS 8.000,00
424	02.15	12.361.01132.120.3.1.30.96.00.00.00.02.0261	Res.Desp.Pes.Req.	D.ED.FUNDMAG.	RS 20.000,00
468	02.16	12.365.01262.175.3.1.91.13.00.00.00.02.0262	Obric.Pat.Intra Orc.	D.ED.FUNDO.DESP.	RS 6.000,00
TOTAL					RS 111.600,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

147	02.15	12.361.01132.120.3.1.90.16.00.00.00.02.0261	O.Deso.Var.P.Civil	D.ED.FUNDMAG.	RS 15.000,00
149	02.15	12.365.01132.121.3.1.90.11.00.00.00.02.0261	Venc.Vant.Fix.P.C.	D.ED.FUNDMAG.	RS 34.000,00
169	02.16	12.366.01142.135.3.1.90.11.00.00.00.02.0262	Venc.Vant.Fix.P.C.	D.ED.FUNDO.DESP.	RS 40.000,00
170	02.16	12.366.01142.135.3.1.90.13.00.00.00.02.0262	Obric.Patrnais	D.ED.FUNDO.DESP.	RS 22.600,00
TOTAL					RS 111.600,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais), no Plano Plurianual - Lei n.º 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 07 de agosto de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de agosto de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**LEI N.º 3.501, DE 07 DE AGOSTO DE 2012****Projeto de Lei n.º 160/12**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), para atender despesas de custeio nas seguintes dotações:

120	02.14	12.361.01122.115.3.1.90.11.00.00.00.01.0220	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEDENS.BÁS.	RS 10.000,00
185	02.14	12.361.01152.126.3.1.90.13.00.00.00.01.0220	Obric.Patrnais	DEDENS.BÁS.	RS 500,00
287	02.14	12.361.01122.159.3.3.90.39.00.00.00.01.0220	O.Serv.Terc.P.J.	DEDENS.BÁS.	RS 8.000,00
300	02.14	12.361.01262.163.3.1.91.13.00.00.00.01.0220	Obric.Pat.Intra Orc.	DEDENS.BÁS.	RS 18.000,00
457	02.14	12.361.01262.173.3.1.91.13.00.00.00.01.0220	Obric.Pat.Intra Orc.	DEDENS.BÁS.	RS 7.000,00
TOTAL					RS 43.500,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

121	02.14	12.361.01122.115.3.1.90.16.00.00.00.01.0220	O.Deso.Var.P.C.	DEDENS.BÁS.	RS 5.000,00
127	02.14	12.365.01122.116.3.1.90.09.00.00.00.01.0210	Salario-Familia	DEDENS.BÁS.	RS 3.000,00
128	02.14	12.365.01122.116.3.1.90.11.00.00.00.01.0210	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEDENS.BÁS.	RS 35.500,00
TOTAL					RS 43.500,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), no Plano Plurianual - Lei n.º 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 07 de agosto de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de agosto de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**LEI N.º 3.502, DE 07 DE AGOSTO DE 2012****Projeto de Lei n.º 161/12**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 58.369,90 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), para atender contabilização de despesa de capital, nas seguintes dotações:

723	02.11	15.452.01231.112.4.4.90.51.00.00.00.092.0100	Obras Instal.	DSUR	RS 42.408,04
724	02.11	15.452.01231.112.4.4.90.51.00.00.00.001.0110	Obras Instal.	DSUR	RS 15.961,86
TOTAL					RS 58.369,90

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos, do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, na importância de R\$ 40.841,67 (quarenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, também, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de parte do recurso do Convênio n.º 90/2009, da Secretaria de Economia e Planejamento, na importância de R\$ 1.566,37 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), e pela anulação das seguintes dotações:

84	02.10	15.451.01232.110.3.3.90.39.00.00.00.001.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.OBRAS	RS 2.961,86
92	02.11	15.452.01232.111.3.3.90.36.00.00.00.001.0110	O.Serv.Terc.P.F.	DSUR	RS 8.500,00
202	02.19	27.813.01102.128.3.3.90.36.00.00.00.001.0110	O.Serv.Terc.P.F.	DEPTO.ESP.LAZ.	RS 4.500,00
TOTAL					RS 15.961,86

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 58.369,90 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), no Plano Plurianual - Lei n.º 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 07 de agosto de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de agosto de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.503, DE 07 DE AGOSTO DE 2012**Projeto de Lei n.º 162/12**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 81.473,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais), para atender contabilização relativa à despesa de custeio na seguinte dotação:

137	02.14	12.361.01162.117.3.3.90.3900.00.00.00.02.0220	O.Serv.Terc.P.J.	DEDENS.BÁS.	RS 81.473,00
				TOTAL	RS 81.473,00

Art.2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inc. II, §1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos de convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, na importância de R\$ 81.473,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais).

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 81.473,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais), no Plano Plurianual - Lei n.º 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 07 de agosto de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de agosto de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**LEI N.º 3.504, DE 07 DE AGOSTO DE 2012****Projeto de Lei n.º 164/12**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 17.746,00 (dezessete mil, setecentos e quarenta e seis reais), para atender despesas de custeio nas seguintes dotações:

91	02.11	15.452.01232.111.3.3.90.30.00.00.00.01.0110	Mat.Consumo	DSUR	RS 6.746,00
93	02.11	15.452.01232.111.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.PJ	DSUR	RS 11.000,00
				TOTAL	RS 17.746,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

29	02.04	04.122.01032.104.4.4.90.52.00.00.00.01.0110	Equip.Mat.Permanente	DEPTO.ALM.PAT.	RS 1.000,00
46	02.06	04.122.01032.106.4.4.90.52.00.00.00.01.0110	Equip.Mat.Permanente	DEPTO.LIC.COMPRAS	RS 495,00
77	02.10	15.451.01232.110.4.4.90.52.00.00.00.01.0110	Equip.Mat.Permanente	DEPTO DE OBRAS	RS 251,00
408	02.06	04.122.01032.106.3.3.90.14.00.00.00.01.0110	Diarias - Pessoal Civil	DEPTO.LIC.COMPRAS	RS 1.000,00
628	02.13	06.181.01042.410.3.3.90.36.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.Fisica	DESETRAN	RS 15.000,00
				TOTAL	RS 17.746,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 17.746,00 (dezessete mil, setecentos e quarenta e seis reais), no Plano Plurianual - Lei n.º 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 07 de agosto de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de agosto de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**LEI N.º 3.505, DE 07 DE AGOSTO DE 2012****Projeto de Lei n.º 165/12**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 20.667,39 (vinte mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), para atender contabilização relativa à despesas de capital, na seguinte dotação:

725	02.11	17.512.01231.524.4.4.90.51.00.00.00.01.0110	Obras e Instal	Derto de Serv. Urb e Rurais	RS 20.667,39
				TOTAL	RS 20.667,39

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

274	02.22	04.122.01272.170.3.3.90.3900.00.00.00.01.0110	Out Serv Terc - P J	Enc Ger do Municipio	RS 20.667,39
				TOTAL	RS 20.667,39

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 20.667,39 (vinte mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), no Plano Plurianual - Lei n.º 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 07 de agosto de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de agosto de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**LEI N.º 3.506, DE 07 DE AGOSTO DE 2012****Projeto de Lei n.º 166/12**

Dispõe sobre desoneração fiscal relativa aos impostos que menciona, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Ficam instituídas as desonerações fiscais relativas às incidências dos impostos abaixo descritos, especificamente e exclusivamente sobre os imóveis que vierem a integrar o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, no importe de 100% (cem por cento) de seu valor:

- I - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso inter vivos;
- II - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU - durante a fase de construção e o primeiro exercício seguinte após a concessão do habite-se;
- III - Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 07 de agosto de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de agosto de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETOS

DECRETO Nº 3.325, DE 06 DE AGOSTO DE 2012

Substitui membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam substituídos a partir desta data, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, designados através do Decreto n.º 3.107, de 09 de junho de 2011, que passarão a ser os seguintes:

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: CÉLIA FONSECA ANADÃO
Suplente: PÂMELA DUTRA RONCHI

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 06 de agosto de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de agosto de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETO Nº 3.326, DE 06 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 37.474,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), para atender as seguintes dotações:

1	02.04	04.122.01022.104.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110	Equip e Mat Perm	GAB PREFEITO E DEPEND	R\$ 5.076,00
29	02.04	04.122.01032.104.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110	Equip e Mat Perm	DEPTO ALMOX E PATRIM	R\$ 5.998,00
45	02.05	04.123.01032.105.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out.Serv. Terc.-P.J	DEPTO. FINANÇAS	R\$ 3.000,00
84	02.30	15.451.01232.110.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out.Serv. Terc.-P.J	DEPTO DE OBRAS	R\$ 2.000,00
125	02.34	12.361.01122.115.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0220	Out.Serv. Terc.-P.J	DEPTO DE EDUC E BÁS	R\$ 15.400,00
196	02.38	13.392.01092.127.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out.Serv. Terc.-P.J	DEPTO DE CULT.TURISMO	R\$ 3.000,00
203	02.39	27.813.01102.128.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Out.Serv. Terc.-P.J	DEPTO DE ESP.LAZER	R\$ 1.500,00
249	02.21	08.244.01222.137.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0510	Out.Serv. Terc.-P.J	DEPTO DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 1.500,00
			TOTAL		R\$ 37.474,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

3	02.04	04.122.01022.100.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Venc Vant Fix - P.C	GAB DO PREF E DEPEND	R\$ 5.076,00
31	02.04	04.122.01032.104.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Venc Vant Fix - P.C	DEPTO DE ALMOX E PATRIM	R\$ 5.998,00
44	02.05	04.123.01032.105.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	Out.Serv.Terc. P.F	DEPTO FINANÇAS	R\$ 3.000,00
83	02.10	15.451.01232.110.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	Out.Serv.Terc. P.F	DEPTO DE OBRAS	R\$ 2.000,00
120	02.34	12.361.01122.115.3.1.90.11.00.00.00.00.01.0220	Venc Vant Fix - P.C	DEPTO DE EDUC E BÁSICO	R\$ 15.400,00
195	02.38	13.392.01092.127.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	Out.Serv.Terc. P.F	DEPTO DE CULT. TURISMO	R\$ 3.000,00
202	02.39	27.813.01102.128.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	Out.Serv.Terc. P.F	DEPTO DE ESP.LAZER	R\$ 1.500,00
248	02.21	08.244.01222.137.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0510	Out.Serv.Terc. P.F	DEPTO DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 1.500,00
			TOTAL		R\$ 37.474,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.243**, de 21/06/2011 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 06 de agosto de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 06 de agosto de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 59/2012; **OBJETO:** Aquisição de materiais hospitalares descartáveis para a Rede Pública Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 meses; **ASSINATURA:** 08/08/2012; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 127/2012; CONTRATADA:** Abemed Produtos Médicos-Científicos Ltda EPP; **VALOR:** R\$ 16.964,08; **CONTRATO N.º 128/2012; CONTRATADA:** TRM Comercial de Medicamentos Ltda EPP; **VALOR:** R\$ 667,70;

ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 22/2012; **OBJETO:** Troca de marca do item 101 (Nimesulida 50 mg/ml gotas, frasco 15 ml) de Teuto para Vitapam; **ASSINATURA:** 09/08/2012; **CONTRATO N.º 55/2012; CONTRATADA:** Sodrogas Dist. Medicamentos Mat. Médicos Hospitalares Ltda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 22/2012; **OBJETO:** Supressão do item 125 (Sulfato de Neomicina + Bacitracina 5 mg/g + 250 UI/G pomada tubo 10g); **ASSINATURA:** 09/08/2012; **CONTRATO N.º 44/2012; CONTRATADA:** Dimaci/MG – Material Cirúrgico Ltda; **VALORA ESTORNAR:** R\$ 1.076,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 55/2011; **OBJETO:** Prorrogação do contrato de fornecimento de link de dados em conexão banda larga com taxa de 16 MBPS FULL, dedicado para acesso a rede internet global; **ASSINATURA:** 10/08/2012; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 139/2011; CONTRATADA:** AR Telecom Provedor de Internet Ltda; **VALOR:** R\$ 44.400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2012

PROCESSO ADM. Nº 099/2012

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Amarildo Duzi Moraes**, RG nº 15.690.034-8 e CPF nº 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **DETENTORA**), resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: EDVALDO DONIZETI CALLEGARI EPP

Endereço: RUA DR. COSTA MACHADO, 535 – CENTRO – SÃO JOSE DO RIO PARDO - SP
CNPJ: 52.667.904/0001-79

Representante Legal: Edvaldo Donizeti Callegari

CPF: 038.682.508-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Objeto da Licitação

1.1.1 Item 01 – Batata Monalisa Extra AAA / Quantidade Registrada – 24.360 KG

1.1.2 Item 02 – Cenoura Extra AAA / Quantidade Registrada – 6.350 KG

1.1.3 Item 03 – Vagem Macarrão Curta Extra AAA / Quantidade Registrada – 3.200 KG

1.1.4 Item 04 – Chuchu Extra AAA Pequeno / Quantidade Registrada – 1.800 KG

- 1.1.5 Item 05 – Abobrinha caipira extra AAA pequena / Quantidade Registrada – 1.800 KG
 1.1.6 Item 06 – Repolho Extra AAA liso pequeno / Quantidade Registrada – 1.800 KG
 1.1.7 Item 07 – Tomate Salada Extra AAA / Quantidade Registrada – 12.600 KG
 1.1.8 Item 08 – Cebola Média Extra AAA/ Quantidade Registrada – 4.980 KG.
 1.1.9 Item 09 – Alho Extra tipo 4 estrangeiro/ Quantidade Registrada – 1.500 KG
 1.1.10 Item 10 – Maça Nacional tipo 120_1 / Quantidade Registrada – 14.600 KG.
 1.1.11 Item 11 – Laranja Pêra tipo A 12 DZ Extra AAA / Quantidade Registrada – 9.600 KG
 1.1.12 Item 12 – Mamão Havay 15 Extra AAA / Quantidade Registrada – 5.400 KG
 1.1.13 Item 13 – Banana Prata Extra AAA/ Quantidade Registrada – 23.400 KG
 1.1.14 Item 14 – Mandioquinha Salsa Média Extra AAA / Quantidade Registrada – 2.640 KG
 1.1.15 Item 15 – Beterraba Média Extra AAA / Quantidade Registrada – 1.800 KG
 1.1.16 Item 16 – Ovos Branco Tipo 1 / Quantidade Registrada – 7.560 DZ
 1.1.17 Item 17 – Alface cressa / Quantidade Registrada – 1.670 KG
 1.1.18 Item 18 – Salsa / Quantidade Registrada – 500 KG
 1.1.19 Item 19 – Pêra tipo 100 Willians Extra AAA - Quantidade Registrada – 11.760 KG
 1.1.20 Item 20 – Manga Tommy - Quantidade Registrada – 2.400 KG
 1.1.21 Item 21 – Mexerica Ponkan - Quantidade Registrada – 2.000 KG
 1.1.22 Item 22 – Goiaba vermelha - Quantidade Registrada – 2.400 KG
 1.1.23 Item 23 – Mamão Formosa - Quantidade Registrada – 1.000 KG
 1.1.24 Item 24 – Pepino caipira Extra AAA - Quantidade Registrada – 1.600 KG
 1.2 - Percentual de desconto registrado.
 1.2.1 - O percentual de desconto registrado para todos os itens é de 2,00% (dois por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central - Setor de Merenda Escolar, sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399, Jardim Fortaleza, nesta cidade, todas as segundas-feiras (ou primeiro dia útil subsequente no caso de feriado ou ponto facultativo) até às 10:30 horas, nas quantidades constantes das autorizações de fornecimento parceladas emitidas pelo Setor de Compras e Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Setor de Merenda Escolar, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.
 4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.
 4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.
 4.4 - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “prorata tempore” em relação ao atraso verificado.
 4.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 062/2012 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.
 5.2 - Comunicar, formal e imediatamente, à PREFEITURA de eventuais ocorrências anormais verificadas na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível.
 5.3 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
 5.4 - Atender, com a diligência possível, as determinações da PREFEITURA, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas, assim como substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
 5.5 - Indenizar a PREFEITURA por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à DETENTORA.
 5.6 - Fornecer produtos sadios e íntegros de acordo com a qualidade exigida pela Prefeitura Municipal, conforme padrão de classificação de qualidade de alimentos do CEAGESP/ CEASA.
 5.7 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, utilizando-se de veículo adequado para transporte dos produtos, limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas. O veículo não deve transportar os produtos com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária.
 5.8 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência.

Caso tal realização não seja feita dentro do prazo, a DETENTORA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

5.9 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA.

5.10 – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de sua responsabilidade como DETENTORA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

5.11 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
 6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
 6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA aos locais determinados para a entrega do objeto contratado.
 6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- 7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
 7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
 7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 7.3.1 – Advertência por escrito;
 7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
 7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
 7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
 I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
 7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
 7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 8.1 - Devido à variação diária dos preços dos produtos hortifrutigranjeiros, para que não haja prejuízos para nenhuma das partes, os preços ofertados pela empresa contratada serão atualizados a cada pedido, na data de sua formulação, aplicando-se o percentual de desconto sobre os preços máximos publicados no BOLETIM INFORMATIVO DIÁRIO DE PREÇOS DO CEASA CAMPINAS, extraído do site www.ceasacampinas.com.br.
 8.2 - Os preços serão atualizados para maior ou para menor, conforme a variação de mercado, na formulação de cada pedido semanal, com base no preço praticado no dia do pedido ou no dia anterior caso não haja publicação naquela data.
 8.3 - As atualizações serão efetuados pela Divisão de Licitações e Contratos com base no preço do dia da formulação de cada pedido.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 062/2012 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
 9.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO

- 10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.
 10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.
 Vargem Grande do Sul, 15 de agosto de 2012.

Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal - P/ PREFEITURA
Edvaldo Donizeti Callegari - Edvaldo Donizeti Callegari EPP - P/ DETENTORA

SAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VARGEM GRANDE DO SUL

ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11/2009; CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 04/2009; **OBJETO:** Prorrogação do contrato de prestação de serviços de análises físico-químicas e bacteriológicas na água potável, servida pela municipalidade de Vargem Grande do Sul, em atendimento a portaria 518 de 25/03/2004 do Ministério da Saúde e Resolução SS 4 de 10/01/2003 da Secretaria do Estado da Saúde; **ASSINATURA:** 07/08/2012; **CONTRATO N.º 11/2009; CONTRATADA:** Eco System Preservação do Meio Ambiente Ltda; **VALOR:** R\$ 21.231,31

LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

AREA – MÉDICOS E AFINS

Assunto: Cancelamento de Licença de Funcionamento
Objeto: Atividades de Psicologia
Protocolo: 265/12
Deferido: Sim Não
Data do deferimento: 01/08/12
Razão Social: Julia Morgado Cruz
Endereço: Rua XV de Novembro 459
Bairro: Centro
Responsável Legal: Julia Morgado Cruz
Responsável Técnico: Julia Morgado Cruz CRP - 103627
CEVS: 355640421-865-000073-1-5

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento
Objeto: Atividade de Podologia
Protocolo: 244/12
Deferido: Sim Não
Data do deferimento: 24/07/12
Razão Social: Vander leia Aparecida Ferreira de Oliveira
Endereço: Rua Quinzinho Otavio 128
Bairro: Centro
Responsável Legal: : Vander leia Aparecida Ferreira de Oliveira
Responsável Técnico:
CEVS: 355640421-869-000006-1-2

Assunto: Cancelamento de Licença de Funcionamento
Objeto: Drogaria
Protocolo: 277/12
Deferido: Sim Não
Data do deferimento: 06/08/12
Razão Social: Cecília Morandim Gambaroto Cheavegati Me
Endereço: Rua Cap Belarmino Rodrigues Peres 555
Bairro: Centro
Responsável Legal: : Cecília Morandim Gambaroto Cheavegati
Responsável Técnico: : Cecília Morandim Gambaroto Cheavegati CRF 2752
CEVS: 355640421-477-000014-1-4

Assunto: Cancelamento de Licença de Funcionamento
Objeto: Consultório Odontológico
Protocolo: 272/12
Deferido: Sim Não
Data do deferimento: 03/08/12
Razão Social: Patrícia Morandin Gambaroto Milan de Andrade
Endereço: Rua Quinzinho Otavio 26 Sala 6
Bairro: Centro
Responsável Legal: : Patrícia Morandin Gambaroto Milan de Andrade
Responsável Técnico: Patrícia Morandin Gambaroto Milan de Andrade CRO- 54956
CEVS: 355640421-863-000049-1-0

Assunto: Cancelamento de Licença de Funcionamento
Objeto: Aparelho de Raios X
Protocolo: 272/12

Deferido: Sim Não
Data do deferimento: 03/08/12
Razão Social: Patrícia Morandin Gambaroto Milan de Andrade
Endereço: Rua Quinzinho Otavio 26 Sala 6
Bairro: Centro
Responsável Legal: : Patrícia Morandin Gambaroto Milan de Andrade
Responsável Técnico: Patrícia Morandin Gambaroto Milan de Andrade CRO- 54956
Equipamento: Raios X Intra Oral Odontológico, marca Dabi Spectro
CEVS: 355640421-863-000050-1-0

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento
Objeto: Drogaria
Protocolo: 278/12
Deferido: Sim Não
Data do deferimento: 09/08/12
Razão Social: Raia S.A
Endereço: Rua do Comercio 214
Bairro: Centro
Responsável Legal: Antonio Carlos Popponzi
Responsável Técnico: Marília Candido de Carvalho CRF- 51176
Responsável Técnico Substituto: Adriana Aparecida Zan CRF- 53172
Responsável Técnico Substituto: Letícia Maria Marcili Chagas CRF- 66398
CEVS: 355640421-477-000038-1-6

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento
Objeto: Drogaria
Protocolo: 251/12
Deferido: Sim Não
Data do deferimento: 09/08/12
Razão Social: Cazarotto & Della Torre Ltda Me
Endereço: Rua Antonio Miguel Ferreira 340
Bairro: J. Paulista
Responsável Legal: Marisa Doval Cazarotto Della Torre
Responsável Técnico: Marisa Doval Cazarotto Della Torre CRF- 25670
CEVS: 355640421-477-000011-1-2

Assunto: Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: Drogaria
Protocolo: 276/12
Deferido: Sim Não
Data do deferimento: 09/08/12
Razão Social: Cecília Morandin Gambaroto Cheavegati Me
Endereço: Rua Capitão Belarmino Rodrigues Peres 677
Bairro: Centro
Responsável Legal: Cecília Morandin Gambaroto Cheavegati
Responsável Técnico: Cecília Morandin Gambaroto Cheavegati CRF- 2752
CEVS: 355640421-477-000040-1-4

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento
Objeto: Drogaria
Protocolo: 250/12
Deferido: Sim Não
Data do deferimento: 09/08/12
Razão Social: Luis Antonio de Freitas JR. & Cia Ltda Me
Endereço: Rua Quinzinho Otavio 16
Bairro: Vila Santana
Responsável Legal: João Batista de Freitas
Responsável Técnico: Roberta de Freitas CRF - 37313
CEVS: 355640421-477-000009-1-4

Assunto: Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: Atividade de Psicologia e Psicanálise
Protocolo: 266/12
Deferido: Sim Não
Data do deferimento: 09/08/12
Razão Social: Julia Morgado Cruz
Endereço: Rua Santana 854 A
Bairro: Centro
Responsável Legal: Julia Morgado Cruz

Responsável Técnico: Julia Morgado Cruz
CEVS: 355640421-865-000076-1-7

Assunto: Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: Atividades de Psicologia e Psicanalise
Protocolo: 266/12
Deferido: (X) Sim () Não
Data do deferimento: 09/08/12
Razão Social: Julia Morgado Cruz
Endereço: Rua Santana 854 A
Bairro: Centro
Responsável Legal: Julia Morgado Cruz
Responsável Técnico: Julia Morgado Cruz
CEVS: 355640421-865-000076-1-7

Assunto: Cancelamento de Licença de Funcionamento
Objeto: Atividade de Fisioterapia
Protocolo: 297/12
Deferido: (X) Sim () Não
Data do deferimento: 14/08/12
Razão Social: Ferri & Ferri S/S Ltda
Endereço: Rua XV de Novembro 459
Bairro: Centro
Responsável Legal: Patrícia Helena Ferri
Responsável Técnico: Patrícia Helena Ferri CREFITO - 45538
CEVS: 355640421-865-000019-1-0

Área de Alimentos

Assunto: Licença de Funcionamento
Ramo de Atividade: Comercio de varejista de produtos alimentícios
Deferido: (x) Sim () Não
Data do deferimento: 24/07/12
Nº Protocolo: 247/12
Razão Social: Vanda Gaspar Loiola
Responsável Legal: Vanda Gaspar Loiola
Endereço: Rua Luis Fiorini 576
Bairro: Fortaleza
CEVS: 355640421-472-000125-1-3

Assunto: Licença de Funcionamento
Ramo de Atividade: Bar
Deferido: (x) Sim () Não
Data do deferimento: 02/08/12
Nº Protocolo: 261/12
Razão Social: Mario Firmino Alves
Responsável Legal: Mario Firmino Alves
Endereço: Rua Patrocínio Rodrigues 342
Bairro: Polar
CEVS: 355640421-561-000366-1-7

Assunto: Cadastro
Ramo de Atividade: Serviços ambulante de alimentação
Deferido: (x) Sim () Não
Data do deferimento: 02/08/12
Nº Protocolo: 262/12
Razão Social: Deise Ane da Costa
Responsável Legal: Deise Ane da Costa
Endereço: Rua Pedro Ferrari 119
Bairro: Dolores
CEVS: 355640421-561-000367-2-2

Assunto: Auto de Infração Nº 053 serie AB
Ramo de Atividade: Indústria e comercio de alimentação
Deferido: (x) Sim () Não
Data do deferimento: 02/08/12
Nº Protocolo: 268/12
Razão Social: Di Caramella Indústria e Comercio de alimentos Ltda
Endereço: Rua Altino Gadiane 333

Bairro: Jardim Santa Martha

Assunto: Auto de Infração Nº 052 serie AB
Ramo de Atividade: Indústria e comercio de alimentação
Deferido: (x) Sim () Não
Data do deferimento: 02/08/12
Nº Protocolo: 268/12
Razão Social: Di Caramella Indústria e Comercio de alimentos Ltda
Endereço: Rua Altino Gadiane 333
Bairro: Jardim Santa Martha

Assunto: Cadastro
Ramo de Atividade: Cabeleireiro
Deferido: (x) Sim () Não
Data do deferimento: 09/08/12
Nº Protocolo: 089/12
Razão Social: Cleide de Oliveira Porfirio
Responsável Legal: Cleide de Oliveira Porfirio
Endereço: Rua Hemenegildo Cossi 1131
Bairro: Fortaleza
CEVS: 355640421-960-000095-2-0

Assunto: Cadastro
Ramo de Atividade: Serviços Ambulantes de Alimentação
Deferido: (x) Sim () Não
Data do deferimento: 10/08/12
Nº Protocolo: 486/11
Razão Social: Jose Antonio Otero Rossi
Responsável Legal: Jose Antonio Otero Rossi
Endereço: Rua Hermenegildo Rossi 532
Bairro: Fortaleza
CEVS: 355640421-561-000368-2-0

Assunto: Cadastro
Ramo de Atividade: Serviços Ambulantes de Alimentação
Deferido: (x) Sim () Não
Data do deferimento: 10/08/12
Nº Protocolo: 294/12
Razão Social: Silvana Palma Castellaro
Responsável Legal: Silvana Palma Castellaro
Endereço: Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade 338
Bairro: Centro
CEVS: 355640421-561-000369-2-7



BANCO DO POVO PAULISTA

ESTÁ PRECISANDO INVESTIR EM SEU NEGÓCIO?

Procure logo o Banco do Povo de Vargem Grande

**PARA MICRO-EMPRESÁRIOS
COM FIRMA ABERTA OU
TRABALHADORES INFORMAIS**

Maiores informações :
Banco do Povo de Vargem Grande do Sul
Rua José Bonifácio nº 630 – Centro Fone: 3641- 8097

LISTA DE TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA

SAMU.....	192
Ambulância	160
Banco do Povo.....	3641-8097
Biblioteca	3641-7614/3643-2755
Câmara Municipal	3641-1763
Casa da Cultura	3641-6199
Centro de Saúde	3641-1040/3641-8087
Compras e Licitações	3641-9020/fax: 3641-9029
Conselho Tutelar	3641-2347
Delegacia da Mulher	3641-5954
Delegacia de Polícia	3641-1030
Defesa Civil	199
DESETRAN	3641-4003
DSUR	3641-1878
Educação	3643-1861
Escritório Cohab	3641-5559
Fórum.....	3641-1019/3641-2004
Guarda Municipal.....	3641-5877/3641-7749
Junta Militar	3643-2470
Hospital	3641-9300
Prefeitura (geral)	3641-9000
PROCON	3641-9032
Poliesportivo	3641-4611
Polícia Militar	36411419 - 190
PPA	3641-2609/3641-5600/3641-7745
Secretaria Geral	Fone/fax: 3641-9033
Tratamento de Água	3641-1011
Vigilância Sanitária	3641-4420